



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado  
no Fator**

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo Nº 003854/24**

**Data de Abertura: 14/05/2024**

<b>Requerente</b> 912.115.225-04   Arlindo José Siqueira Costa Junior	
<b>Endereço</b>	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b>
<b>Assunto</b> COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO	
<b>Primeiro Trâmite</b> ASSESSORIA JURIDICA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 14/05/2024 14:40:39
<b>Processo Administrativo</b>	

<b>Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos</b> Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:  Comunicação Interna nº80/24
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 14 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
Arlindo José Siqueira Costa Junior  
Requerente

<b>Processo Nº 003854/24</b> <b>Requerente: Arlindo José Siqueira Costa Junior</b>
<b>Assunto</b> Comunicação Interna nº80/24
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 912.115.225-04 <b>Data Protocolo:</b> 14/05/2024 <b>Atendente:</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS <b>Previsão:</b> Valor: <b>Destino:</b> ASSESSORIA JURIDICA



Pojuca, 02 de maio de 2024

CI nº 080/2024

Ao  
Gabinete do Prefeito  
Assunto: Distrato do Contrato nº 078/2021

Prezado(s) Senhor(es),

Vimos por meio desta, informar a realização de Termo de Distrato do Contrato nº 078/2021, que tem como o objeto "sistemas informatizados de administração pública para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública (**sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA-LDO-LOA, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal da transparência da folha de pagamento**), para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGAD e Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ", firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.**

A solicitação justifica-se devido a homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024 do qual se originou o Contrato nº 099/2024 datado de 02/05/2024, não sendo mais necessário a manutenção do contrato anterior.

Ressaltamos que não existem obrigações futuras a serem cumpridas com relação ao contrato a ser rescindido, estando todos os serviços devidamente executados até a presente data, não havendo qualquer óbice a realização da rescisão contratual.

Atenciosamente,

Prefeitura Mun de Pojuca  
Arlindo José Siqueira Costa Jr.  
Secretário Municipal da Fazenda

**Arlindo José Siqueira Costa Junior**  
Secretário Municipal da Fazenda

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Barros Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Pojuca, 02 de maio de 2024

CI nº 081/2024

A

ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

Assunto: Distrato do Contrato nº 078/2021

Prezado(s) Senhor(es),

Vimos por meio desta, solicitar a realização de Termo de Distrato do Contrato nº 078/2021, que têm como o objeto "sistemas informatizados de administração pública para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública (**sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA-LDO-LOA, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal da transparência da folha de pagamento**), para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGAD e Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ", firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.**

A solicitação justifica-se devido a homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024 do qual se originou o Contrato nº 099/2024 datado de 02/05/2024, não sendo mais necessário a manutenção do contrato anterior.

Ressaltamos que não existem obrigações futuras a serem cumpridas com relação ao contrato a ser rescindido, estando todos os serviços devidamente executados até a presente data, não havendo qualquer óbice a realização da rescisão contratual.

Atenciosamente,

*Prefeitura Municipal de Pojuca  
Arlindo José Siqueira Costa Jr.  
Secretário Municipal da Fazenda*

**Arlindo José Siqueira Costa Junior**  
Secretário Municipal da Fazenda

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Prefeitura Municipal dos Santos  
 Maria Inês de Sá de Castro  
 Diretora Municipal de Licitação  
 Bancária e Execução Financeira

**08.003.823/0001-82**  
 FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
 Av. Antonio Carlos Magalhães, s/nº 1011  
 Edif. Professional Center, Sala 1011  
 BARRIO BRÁS  
 CEP: 40.280-901  
 SALVADOR - BA

**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
 CNPJ nº 08.003.823/0001-82  
 Flávio Mendes Oliveira  
 CPF: 990.506.335-87  
 Representante Legal

Porto/BR, 11 de Maio de 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR 12 (DOZE) MESES
01	SISTEMA WEB DE CONTABILIDADE PUBLICITÁRIO COM OS MÓDULOS: 1. MÓDULO ORÇAMENTÁRIO (PPA-LDO - LOM); 2. MÓDULO LICITAÇÕES; 3. MÓDULO CONTRATOS; 4. MÓDULO CONVÊNIOS	MES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
02	PORTAL DE TRANSPARENCIA PÚBLICA (LC 131)	MES	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
03	SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
04	PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE)	MES	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
05	CONVERSAO DA BASE DE DADOS IMPLANTACAO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITACAO PESSOAL	UNICA		R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)</b>					

**PLANTILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

01 - IDENTIFICACAO DA EMPRESA LICITANTE  
 NOME DA EMPRESA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
 CNPJ/MF: 08.003.823/0001-82  
 ENDERECO: Avenida Antonio Carlos Magalhães, SL 1011, Brás, Salvador/BA, CEP: 40.280-901  
 BARRIO: BRÁS  
 FONE: (71) 3038-8900  
 FAX: (71) 3038-8900  
 02 - DADOS BANCARIOS  
 Conta nº: 12805-3  
 Agência: 3454-1  
 Banco do Brasil  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital  
 03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias  
 04 - PRAZO PARA OS SERVIÇOS - término de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.  
 07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

ANEXO II - A  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021  
 Proposta recebida referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021

**Fator**  
 sistemas e consultoria

009277

09



O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Amante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LETTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.003.823/0001-82, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edif. Professional Center, Salas 1011 e 1012, Brolas, Salvador - BA, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Flavio Mendes Oliveira, portador do CPF/MF nº 990.506.335-87, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2021, pelo Prefeito Municipal em 01/06/2021, sugerindo-se os contratantes a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, lançado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 018/2021, quando do Processo Administrativo nº 058/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções Edital, seus anexos, assim como a proposta de CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no ramo de sistemas informatizados de administração pública para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública (sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA100-104, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal de transparência da folha de pagamento), para atender as demandas das Secretarias Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD e Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pelo licitante, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, parte integrante deste instrumento.

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SISTEMA WEB DE CONTABILIDADE, MÓDULO ORÇAMENTÁRIO PPA100-104, MÓDULO LICITAÇÕES, MÓDULO CONTRATOS, MÓDULO CONVÊNIOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE), PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO LICITANTE, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

Praca Amante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tf: (0071) 3545.1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06  
Banco do Brasil - Agência de Pojuca  
Município de Pojuca  
Estado da Bahia

CONFERE  
COM ORIGINAL

05



efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência n° 3454-1, Conta Corrente n° 126055-3, conforme descrito abaixo:

- I - (uma) parcela única referente à implantação/atualização dos Sistemas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);
- II - 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais).

§ 1. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 03.05.05/03.06.06 ✓  
Atividade - 2012/2016 ✓  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 ✓  
Fonte de Recursos: 0100 ✓

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressartir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

**CONFERIDO  
COM ORIGINAL**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Póvoa/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNP: 06.896.231/0001188

§ 2º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento de contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de omissão ou dolo da CONTRATADA.

§ 1º A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria competente.

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento.

1 - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO AVANÇO DE PAGAMENTO**

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizada inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido.

6.3.2. multa de mora de 0,65% (seis centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- III - comportar-se de modo indevido;
- IV - fazer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO N.º 078/2021





CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º - O servidor tendo anotação em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como o que for necessário a regularização das faltas ou demais observações.

**CLÁUSULA NONA - DE RESPONSABILIDADE**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente ver a IGP substituir, e será processada independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insustentável inscrito com a documentação que compõe o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instruída pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO GOBIERNO ECONÓMICO E FINANCIERO**

A recomposição dos preços dos bens objeto do contrato reger-se-á de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos bens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época de licitação.

§ 1º - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA, quando de entrega de fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º - Não serão considerados pedidos de reajustamento de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido pagas.

§ 3º - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DE VIGÊNCIA**

O contrato decorrerá da presente licitação e será assinado com o licitante vencedor, terá o seu prazo de vigência contado da data de assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado ou adiado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou em decorrência de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DE RESCISÃO**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir total ou parcialmente as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente a licitante, ainda que verbalmente, ratificado por escrito.

§ 1º - Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem as circunstâncias que ocasionaram a suspensão, sendo que, após a cessação das mesmas, o contrato será retomado imediatamente por escrito.

Plaza Municipal, s/n, Centro, Porceuca - CEP: 48720-000  
Tel: (35) 3451-147 - CNPJ nº: 13.809.237/0001-08  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORUCA  
Rua: J. J. Alves dos Santos, 100  
Pórcuca - BA - CEP: 48720-000

CONFERE  
COM ORIGINAL

os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distúio, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produos já fornecidos.

§ 2º - O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 01 de Junho de 2021.  
*[Assinatura]*  
P/MUNICÍPIO DE POJUCA  
Flávio Mendes Oliveira

Flávio Mendes Oliveira  
PI FATOR SISTEMAS E CONS. LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 02:

*[Assinatura]*  
Nome: MARINE PESSOA OLIVEIRA  
RG: 44.486.696-00

Testemunha 01:

*[Assinatura]*  
Nome: ROSA MARIA 2186180 DE VICTOR  
RG: 08385995-08

**CONFERE COM ORIGINAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Município de Pojuca - Bahia  
CNPJ nº 13.886.237/0001-06

10



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**1º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TÉCNICAS INFORMATIZADAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) CONTRATO n.º 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021 - Empresa: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Amiralante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.003.823/0001-82, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, n.º 2501, Edif. Profissional Center, Salas 1011 e 1012, Brotas, Salvador - BA, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. Flávio Mendes Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 990.506.335-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O objeto do presente é aditivo de prazo tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de técnicas informatizadas para fornecimento de Licença de Uso de Sistemas Integrados de Administração Pública (Sistema Web de contabilidade, módulos orçamentário PPA-LDO-LDA, Licitações, Contratos, Convênios, Portal Transparência Pública, Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor (contracheque online), Portal Transparência da Folha de Pagamento) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico n.º 018/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, IV, da Lei 8.666/93**

Fica aditivado o presente contrato, de n.º 078/2021, por mais 12 (doze) meses, a vigor de 01/06/2022 a 01/06/2023.

**CONFERE  
COM ORIGINAL**

Maria Inês Brito dos Santos Neto  
Chefe do Serviço de Conciliação  
Comissão de Licitação Financeira

**CLAUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orcamentarios**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Orgão/Unidade: 03.05.05, 03.06.06

Atividade: 2011, 2016

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fontes de Recursos: 0100

**CLAUSULA QUARTA - Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 18 de Maio de 2022.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CONTRATADA - REP. Sr. FLAVIO MENDES OLIVEIRA

**CONFERE  
COM ORIGINAL**  
Prof.ª Maria Inês Santos Neto  
Chefe do Setor de Conciliação  
Bancária e Crédito Financeira

**2º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TÉCNICAS INFORMATIZADAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) CONTRATO Nº 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - Empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.003.823/0001-82, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edif. Profissional Center, Salas 1011 e 1012, Brotas, Salvador - BA, neste ato representado pelo Sócio/Administrador Sr. Flávio Mendes Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 990.506.335-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O objeto do presente e aditivo de prazo tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de técnicas informatizadas para fornecimento de Licença de Uso de Sistemas Integrados de Administração Pública (Sistema Web de contabilidade, módulos orçamentário PPA-LDO-LOA, Licitações, Contratos, Convênios, Portal Transparência Pública, Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor (contracheque online), Portal Transparência da Folha de Pagamento) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 018/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, IV, da Lei 8.666/93**

Fica aditivado o presente contrato, de nº 078/2021, por mais 06 (seis) meses, a vigor de **01/06/2023 a 01/12/2023**.

**CONFERE  
COM ORIGINAL**

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the document, including a circular stamp and several illegible signatures.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE POJUCA  
Município de Pojuca - Bahia  
Rua Manoel de Oliveira, nº 100 - Centro - Pojuca - Bahia

*[Handwritten signature]*

CONTRATADA: REP. S. FLAVIO MENDES OLIVEIRA  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

~~CONFIRMADO~~

CARTOS EDUARDO BASTOS LEITE

MUNICÍPIO DE POJUCA

*[Handwritten signature]*

Pojuca - BA, 25 de Maio de 2023.

Assinadas:  
E por estarem ajustadas e adotadas, as partes assinam o presente termo aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.  
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente aditivo de prazo está amparado no art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Fundamentação**

Orgão/Unidade: 03.05.05.03:06.06  
Atividade: 2012 / 2016  
Natureza da Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recursos: 15000000

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários**



*[Handwritten mark]*



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**3ª - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TÉCNICAS**

**INFORMATIZADAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) CONTRATO Nº 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**Empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o

**MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Pça Municipal Praça

Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado

neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEME**, doravante

denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FATOR**

**SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrite no CNPJ nº 08.003.823/0001-87, situado na Av. Antônio Carlos

Magalhães, nº 2501, Edif. Profissional Center, Salas 1011 e 1012, Brotas,

Salvador - BA, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. Flávio

Mendes Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem

justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de

Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto do presente é aditivo de prazo tem como objeto a contratação de empresa

especializada no ramo de técnicas informatizadas para fornecimento de licença de uso de

Sistemas Integrados de Administração Pública (Sistema Web de contabilidade, módulos

orçamentário, PRA-DO-LOA, licitações, contratos, convênios, Portal Transparência Pública,

Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor (contracheque

online), Portal Transparência da folha de pagamento) para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as

especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 018/2021, aqui integrando este

aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO - Art. 57, IV, da Lei 8.666/93**

fica aditivado o presente contrato de nº 078/2021 por mais 06 (seis) meses, a vigor de

01/12/2023 a 01/06/2024

**CONFIRMADO COM ORIGINAL**  
MUNICÍPIO DE POJUCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MUNICÍPIO DE POJUCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.05.05; 03.06.06

Atividade: 2012, 2016

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fontes de Recursos: 15000000

**CLÁUSULA QUARTA - Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 31 de Outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

~~INTERDITO~~  
FATOR SISTEMAS E CONSULTÓRIAS LTDA  
CONTRATADA - REP. Sr. FLAVIO MENDES OLIVEIRA

**CONFERE  
COM ORIGINAL**  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Maria Inês Bahia de Santos Neta  
Chefe do Setor de Conciliação  
Bancária e Serviços Especiais





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**DECRETO Nº022, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, os servidores abaixo relacionados, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Pojuca - Bahia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO
- SOLANGE PAIM IMPROTA

**ALMOXARIFADO CENTRAL**

- JOSEILTON ALVES DOS SANTOS

**SETOR DE TRANSPORTES**

- JOSÉ WALTER DA ANUNCIÇÃO RAMOS

**GUARDA MUNICIPAL**

- ALTON SIMÕES SANTOS
- RENEI DO MONTE SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

- THIALLA NASCIMENTO RIBEIRO
- FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELLOS CARDOSO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- TAINAH AGNES SODRÉ RIBEIRO DOS SANTOS
- TIAGO DOS SANTOS CARDOSO

**Art. 2º** - O trabalho realizado pelas fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

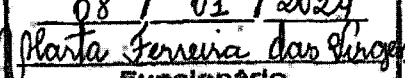
**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 08 de janeiro de 2024.

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
08 / 01 / 2024  
  
Funcionário

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Ferreira das Virgens  
Assessora Técnica



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: (71) 3645-1147

**DECRETO Nº 058, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*"DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DOS  
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, o servidor **UELITON DOS SANTOS**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal as Fazenda do Município de Pojuca - Bahia.

**Art. 2º** - O trabalho realizado pelas fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

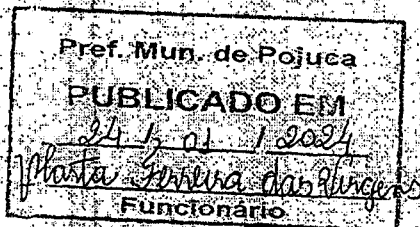
**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 24 de janeiro de 2024.

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca  
Marta Ferreira das Virgens  
Assessora Técnica



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
CNPJ: **08.003.823/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:21 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.

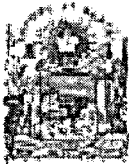
Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **8C8D.9433.2973.F142**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Verificado a autenticidade  
da Internet.*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Antônio Silva Garcez  
Chefe de Liquidação e Empenho  
Mat. Nº 93274



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 01/03/2024 10:51

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240903012

RAZÃO SOCIAL	
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.161.688 - BAIXADO	08.003.823/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

*confirmado a autenticidade  
da Internet.*

*Prefeitura Mun. de Pojuca  
Antônio Silva Garcez  
Chefe de Liquidação e Empenho  
Mat. Nº 93274*

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
CNPJ: 08.003.823/0001-82  
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 2501ZV - BROTAS,  
SALVADOR/BA - CEP: 40280901 - EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011

Número da Certidão: 974855

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:02:37 horas do dia 03/04/2024.

Válida até dia 02/07/2024. ✓

Código de controle da certidão: **2819.BD85.775D.2318.C2BC.B8FE.7646.CEA1**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

*Verificado a autenticidade  
da Internet.*

*Prefeitura Mun. de Pojuca  
Antônio Silva Garcez  
Chefe de Liquidação e Empenho  
Mat. Nº 93274*

2B

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.003.823/0001-82  
**Razão Social:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EDF PROFIS. CENTER 2501ZV SALA  
1011 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2024 a 17/05/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024041807290009695695

Informação obtida em 23/04/2024 10:53:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Verificado a autenticidade  
da Internet.*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Antônio Silva Garcez  
Chefe de Liquidação e Empenho  
Mat. Nº 93274

94



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.003.823/0001-82  
Certidão n°: 7492764/2024  
Expedição: 01/02/2024, às 14:50:25  
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.003.823/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet, (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Verificado a autenticidade da Internet.*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Antônio Silva Garcez  
Chefe de Liquidação e Empenho  
Mat. Nº 93274



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.003.823/0001-82  
**Razão Social:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EDF PROFIS. CENTER 2501ZV SALA 1011 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

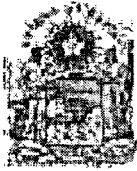
**Validade:** 08/05/2024 a 06/06/2024

**Certificação Número:** 2024050802071502679300

Informação obtida em 14/05/2024 11:16:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Verificado a  
autenticidade  
da Internet  
Profeiteira Eunice Poljica  
Mara Ines Barboza dos Santos Neta  
chefe do setor Conciliação  
Bancaria e Execução de Mandados



26

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242060520

RAZÃO SOCIAL	
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.161.688 - BAIXADO	08.003.823/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Verificado a  
autenticidade  
da Internet

Maria Inês Carneiro dos Santos Neto  
Chefe do Departamento de Contribuição  
Bancária e Educação Financeira

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 15 de Maio de 2024.

Parecer Jurídico Nº 49/2024

Consultante: Secretaria Municipal da Fazenda

Consultado: Assessoria Jurídica

Ementa: Contrato nº 078/2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021. FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. Contrato Firmado. Rescisão Amigável. Abertura de Processo Administrativo. Legalidade. Art. 79, II da Lei 8666/93. **Pelo deferimento.**

**I - Da retrospectiva fática**

Chega a esta Assessoria Jurídica CI nº 081/2024 oriunda da Secretaria Municipal da Fazenda subscrita pelo Secretário Arlindo José Siqueira Costa Júnior, noticiando que será necessário realizar a rescisão amigável do Contrato nº 078/2021, em virtude da homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, do qual se originou o Contrato nº 099/2024, datado de 02/05/2024, não sendo mais necessário a manutenção do contrato anterior.

Sendo estes os fatos analisemos.

**II- Do direito.**

Do estudo da situação, é fato que este opinativo está lastreado com base nas cláusulas do Contrato firmado entre as partes e a Lei 8.666/93, a qual impõe diversas obrigações formais à empresa obrigada.

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Em virtude da realização de novo pregão, ante a necessidade de rescisão do referido contrato em virtude de nova contratação, os contratantes, por livre vontade das partes finalizaram, decidem rescindir amigavelmente.

No dizer de Hely Lopes Meirelles,

*"...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização".*

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Assim, ante a inexistência de prejuízo às partes, ambas acharam conveniente a rescisão contratual amigável, tendo em vista a impossibilidade do prosseguimento do contrato atual, em face de nova contratação.

Por fim, as partes dão plena quitação ao Contrato ora rescindido, uma vez que não existem pendências financeiras entre as mesmas.

**Conclusão.**

Ante o exposto, recomenda esta Assessoria que se proceda à rescisão amigável com a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, contrato nº 078/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021, com fundamento no Art. 79, II, da Lei 8666/93.

Publique-se, em Diário Oficial, a rescisão do contrato.

É o opinativo, s.m.j.

Agberto Python  
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
Rita de Cassia Almeida Amorim  
Assessora Jurídica Adjunta



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29

Pójuca, 02 de maio de 2024

OFÍCIO Nº 016 /2024

Ao  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.  
Assunto: Distrato do Contrato nº 078/2021

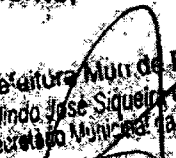
Prezado(s) Senhor(es),

Estamos por meio deste, solicitando que se manifeste o interesse na celebração O Termo de Distrato do Contrato nº 078/2021, que tem como o objeto "sistemas informatizados de administração pública para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública (sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA-LDO-LOA, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal da transparência da folha de pagamento), para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGAD e Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ", firmado entre o Município de Pojuca e a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.

A solicitação justifica-se devido a homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024 do qual se originou o Contrato nº 099/2024 datado de 02/05/2024, não sendo mais necessário a manutenção do contrato anterior.

Ressaltamos que não existem obrigações futuras a serem cumpridas com relação ao contrato a ser rescindido, estando todos os serviços devidamente executados até a presente data, não havendo qualquer óbice a realização da rescisão contratual.

Atenciosamente,

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Arindo José Siqueira Costa Jr.  
Secretário Municipal da Fazenda

Arindo José Siqueira Costa Junior  
Secretário Municipal da Fazenda

Salvador/BA, 21 de maio de 2024.

Ofício 240/2024

**Ao Ilmo. Sr.**  
**Arlindo José Siqueira Costa Júnior**  
**Secretario Municipal da Fazenda de Pojuca/BA.**


Ref.: ofício n. 016/2024  
Distrato de contrato n. 078/2021

A FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA foi instada a se manifestar sobre a rescisão do contrato n. 078/2021, cujo objeto é locação de sistemas informatizados de administração pública para o fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestão Administrativa –SEGAD e Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

Como expresso no ofício de n. 016/2024 da Entidad, há um novo contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2024, tombado sob o n. 099/2024, logo o contrato anterior fô extinto.

A Empresa que ora subscreve vem pela presente aduzir que não há objeção no tocante ao distrato do contrato n. 078/2021, alude ainda que não há ônus para nenhuma das partes, sugerindo a rescisão ser amigável.

Na oportunidade renovamos os votos de estima e apreço.



**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
**CNPJ Nº 08.003.823/0001-82**  
**Flávio Mendes Oliveira**  
**CPF: 990.506.335-87**  
**Representante Legal**

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Marta Inês Barbosa de Siqueira  
Chefe do setor de Comunicação  
Bancária e Execução Financeira

**Encaminhado  
via e-mail**



08.003.823/0001-82  
 FATOR SISTEMAS E CONSULTÓRIAS LTDA  
 Av. Antônio Carlos Magalhães nº 25012V  
 Edif. Professional Center Sala 1011  
 Brotas CEP 40.280-901  
 SALVADOR - BA

**Encaminhado via e-mail**  
 Prefeitura Municipal de Póvoa  
 Marã nos Bairros dos Santos Neto  
 chefe do setor de Conciliação  
 Bancária e Educação Financeira

**DISTRATO DE CONTRATO**

DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021 - EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SISTEMA WEB DE CONTABILIDADE, MÓDULO ORÇAMENTÁRIO PPA-LDO-LOA, MÓDULO LICITAÇÕES, MÓDULO CONTRATOS, MÓDULO CONVÊNIOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO) QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE POJUCA E FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.806.237/0001-06, com sede do paço municipal localizada na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, Bahia, CEP 48120-000, aqui subscrito por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua J J Seabra, nº 1011, Centro, Pojuca-Ba, portador do RG 2487695 SSP-Ba e inscrito no CPF nº 214.294.055-20, denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 08.003.823/0001-82, estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edifício Profissional Center, salas 1011 e 1012, Brotas, no Município de Salvador - Ba, através do seu Sócio Administrador, Sr. Flávio Mendes Oliveira, portador do CPF nº 990.506.335-87, doravante denominada **DISTRATADA**, vêm, de comum acordo, por não haver mais interesse público na continuidade do pacto e, com arrimo na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 79, II, ante a conveniência e interesse da Administração, por fim ao pacto o fazendo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DISTRATO**

Resolvem as partes celebrar o distrato consensual tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de sistemas informatizados de Administração Pública para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública (sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA-LDO-LOA, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal da transparência da folha de pagamento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2021.



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DO DISTRATANTE**

Por força do distrato celebrado a DISTRATADA, neste momento, dá ampla, geral e irrevogável quitação a todas as obrigações a que possuía o MUNICÍPIO, não tendo nada mais a reclamar seja a que título for.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL**

O presente distrato obedece à forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial a do art. 79, II, da lei de regência licitatória, motivada pela conclusão da homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, do qual se originou o Contrato nº 099/2024, datado de 02/05/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO DISTRATO**

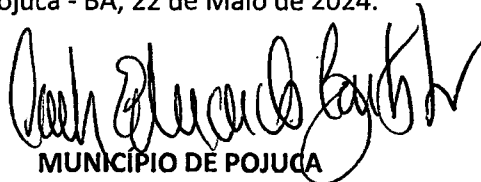
O presente termo de distrato será publicado, em resumo, nos meios ordinários de divulgação dos atos administrativos e, notadamente, no átrio da Prefeitura Municipal de Pojuca.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o foro da Comarca de Pojuca para dirimir qualquer litígio decorrente do presente distrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste distrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pojuca - BA, 22 de Maio de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

PREFEITO - CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

Documento assinado digitalmente

gov.br

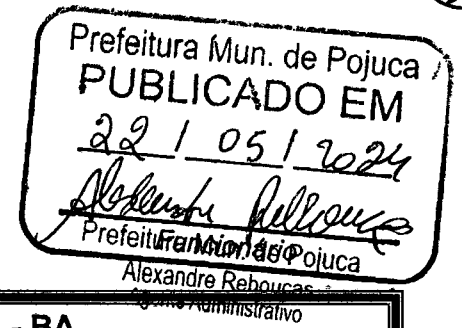
FLAVIO MENDES OLIVEIRA

Data: 22/05/2024 11:10:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

DISTRATADA - FLÁVIO MENDES OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**DISTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**

**Objeto** – Contratação de empresa especializada no ramo de sistemas informatizados de Administração Pública para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública (sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA-LDO-LOA, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal da transparência da folha de pagamento, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria Municipal da Fazenda.

**Contratada** – FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

**Embasamento Legal** – Art. 79, II, da Lei 8.666/93

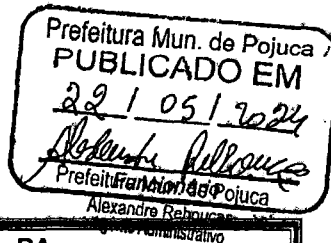
Pojuca, 22 de Maio de 2024.

Prefeitura Mun de Pojuca  
*Arindo José Siqueira Costa Jr.*  
Secretário Municipal da Fazenda

**ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Fazenda**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

**Objeto** – Contratação de empresa especializada no ramo de sistemas informatizados de Administração Pública para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública (sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA-LDO-LOA, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal da transparência da folha de pagamento, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria Municipal da Fazenda.

**Contratada** – FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

**Embasamento Legal** – Art. 79, II, da Lei 8.666/93

Pojuca, 22 de Maio de 2024.

Prefeitura Mun de Pojuca  
Arildo José Siqueira Costa Jr.  
Secretário Municipal da Fazenda

**ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Fazenda

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06